

Nº 2023.18011352030.EXP.LON

VALIDADE: 18/01/2027

INSTITUTO DO
MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2023.18011352030.EXP.LON, que renova a LO Nº 157/2016, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **BRASKEM S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 42.150.391/0020-33, localizada na Avenida Major Cícero de Góes Monteiro, Nº S/N, Bebedouro, Maceió/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Enquadramento de Empreendimentos de Extração e Pesquisa de Outros Bens Minerais, do empreendimento **DESCOMISSONAMENTO DAS FRENTES DE LAVRA (ENVOLVENDO ATIVIDADES DE: TÉCNICAS DE DESCOMISSONAMENTO DAS FRENTES DE LAVRA E TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E ESTUDOS CORRELATOS)**, localizado em Município de, Maceió/AL.

Esta **Licença de Operação** é válida até **18 de Janeiro de 2027**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) página(s) desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2021.17114781151.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 1930/2022).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 18 de Janeiro de 2023

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



Requer Validação

Licença de Operação N° 2023.18011352030.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. Qualquer modificação/intervenção no empreendimento, que altere as características operacionais deverá ser comunicado ao IMA para a devida análise e manifestação, devendo ser apresentado no mínimo um memorial descritivo da atividade a ser realizada; - Com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
2. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: i) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença, e; iii) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
3. O IMA e os demais órgãos ambientais competentes deverão ser comunicados, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental; - Imediatamente;
4. Esta licença está condicionada somente ao seu objeto alvo, não permitindo a perfuração de novos poços de exploração, instalação de novas estruturas ou quaisquer outras atividades passíveis de licenciamento a serem executadas sem autorização deste órgão, devendo o interessado para tal, ingressar com processo específico, pertinente a atividade desejada;
5. Esta licença não substitui alvarás, autorizações, licenças, outorgas e outros atos autorizativos exigidos por legislação específica, tampouco exime o empreendedor do cumprimento de outras normas em vigor;
6. É VEDADO o lançamento de quaisquer efluentes líquidos, resíduos sólidos ou emissões atmosféricas que não atendam aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;
7. Comprovar a inserção de placas que contenham o número da Licença Ambiental de Descomissionamento das Frentes de Lavra, conforme modelo disposto no site do IMA/AL; - Em até 30 (trinta) dias após emissão da Licença Ambiental de Operação;
8. Apresentar cópia do Alvará de Reforma e/ou Alvará de Demolição para as áreas de supressões de edificações, caso ocorra; - Em até 05 (cinco) dias a partir da obtenção;
9. Respeitar distância mínima de segurança da Unidade Especial de Preservação Cultural – UEP, prédio sede da antiga Casa de Saúde Dr. José Lopes, visando a conservação da mesma;
10. Caso ocorra a disposição de material de bota-fora, proveniente da atividade de Descomissionamento, os mesmos deverão ser destinados em locais licenciados ou previamente autorizados pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL; Para destinação em local diferente do explicitado, a BRASKEM deverá solicitar anuência ao IMA; - Durante a vigência da Licença Ambiental;
11. Todos os insumos minerais necessários para as atividades de Descomissionamento, incluindo o enchimento das frentes de lavra, devem ser provenientes de jazidas licenciadas pelo órgão ambiental competente, e sua COMPROVAÇÃO efetuada por meio de apresentação das cópias das licenças ambientais das



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente

- jazidas juntamente com as notas fiscais de compra dos mesmos; Mensalmente, até o 20º dia do Mês subsequente;
12. Realizar manutenção periódica e toda atividade de abastecimento dos caminhões envolvidos na operação de enchimento fora da área de intervenção, com COMPROVAÇÃO; - Trimestralmente, junto ao Relatório de Gestão Ambiental;
 13. Caso ocorra alteração e/ou incremento no número de sondas, a interessada deverá apresentar Plano de Emergência Individual Simplificado para as sondas terrestres utilizadas, analogamente ao tratado na Res. CONAMA 398/2008. Este deverá abranger o conteúdo mínimo discutido entre BRASKEM e equipe técnica do IMA/AL; - Até 30 (trinta) dias após o início da atividade da sonda;
 14. Realizar auditoria ambiental nas atividades de sonda, comparando a ambiência local anterior, durante e posterior a essas atividades, segundo modelo apresentando pela Braskem; - Até 30 (trinta) dias após a desmobilização da sonda;
 15. Dos furos auxiliares realizados, o interessado deverá apresentar relatório de perfuração contemplando expectativas e dificuldades, características da lama de perfuração, além das informações sobre o perfil construtivo e litológico dos poços auxiliares com suas devidas localizações geográficas; - Trimestralmente, junto ao Relatório de Gestão Ambiental;
 16. Os projetos de drenagem e contenção da locação deverão ser executados antes da operação da sonda e devem ser apresentados ao IMA/AL, de forma simplificada, juntamente com memorial descritivo, relatório fotográfico e mapa de localização do local em questão; - Trimestralmente junto ao Relatório de Gestão Ambiental;
 17. Caso da necessidade de novas perfurações de poços para exploração de água subterrânea e/ou utilização de recursos hídricos superficiais, apresentar ao IMA/AL as cópias das respectivas outorgas de uso dos recursos hídricos emitidas pela SEMARH/AL, referentes aos poços utilizados nas atividades de mineração, bem como das atividades acessórias; - Em até 30 (trinta) dias após solicitação junto a SEMARH/AL;
 18. Dispor de locais adequados (bacias e/ou containers) para armazenamento de resíduos sólidos, líquidos e rejeitos gerados pela atividade, segregados em bacias conforme a sua classificação (resíduos recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, etc), de acordo com as normas ambientais vigentes; - Durante a vigência da Licença.
 19. Apresentar ao IMA, relatório contendo o quantitativo juntamente com os Manifestos de Destinação dos Resíduos e os Certificados de Destinação Final – CDF dos Resíduos Sólidos e Líquidos (Classe I e II) gerados pela atividade/empreendimento; - Apresentar Trimestralmente junto ao Relatório de Gestão Ambiental;
 20. Apresentar anualmente Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA devidamente preenchido de acordo com a Lei Estadual 6.787/06; - Os três primeiros RADAs deverão ser entregues anualmente; - O último RADA deverá ser entregue no momento da solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação ou no período final de vigência da Licença;
 21. Apresentar relatórios de monitoramento do avanço da Cunha Salina observada na região onde há utilização de Poços para exploração de água subterrânea, apresentando estudos técnicos que demonstrem ou não a correlação do avanço da Cunha Salina com a exploração das águas subterrâneas ou com as



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente

- atividades de exploração de Salgema; - Apresentar relatório anualmente junto ao RADA;
22. Continuar a adotar medidas para evitar a formação de processos erosivos e o carreamento de sedimentos para a Laguna Mundaú; - Durante a vigência da Atividade de Descomissionamento;
 23. Adotar medidas para impedir ou mitigar a contaminação do solo e do corpo hídrico por óleos, graxas e outros materiais poluentes oriundos de máquinas, veículos e outros equipamentos utilizados durante a realização da atividade de Descomissionamento; - Trimestralmente, junto ao Relatório de Gestão Ambiental;
 24. Apresentar ao IMA, relatório consolidado contendo informações quanto às atividades desenvolvidas em cada Mina que está em processo de Backfilling I e II, com dados sobre volume de material já injetado, volume de material a ser injetado, cronograma de execução atualizado, cópias das licenças ambientais das jazidas utilizadas na atividade juntamente com as notas fiscais de compra dos mesmos; - Mensalmente, até o 20º dia do Mês subsequente;
 25. Apresentar Relatório Consolidado de TODAS AS ATIVIDADES das Frentes de Lavra realizadas para fins de Descomissionamento, contendo informações quanto à Técnica de Descomissionamento empregada em cada Mina, bem como, a situação quanto ao Monitoramento proposto para cada frente de lavra e Estudos Correlatos em andamento; - Mensalmente, até o 20º dia do Mês subsequente;
 26. Apresentar ao IMA/AL relatório contendo os volumes de Salmoura Residual reutilizados no processo de enchimento, os volumes destinados ao reaproveitamento na Unidade Cloro Soda, os volumes encaminhados para tratamento e posterior disposição como efluente tratado, JUNTAMENTE com a composição da Salmoura Residual; - Trimestralmente junto ao Relatório de Gestão Ambiental
 27. Apresentar ao IMA, relatório comprovando a execução das ações propostas no Plano de Gestão e Controle Ambiental – PGA/PCA, contendo as ações já implementadas e as ações a serem implantadas. Juntamente ao relatório, deverão ser apresentados relatórios fotográficos, dados de monitoramento já coletados, interpretação dos dados levantados, situação quanto ao atendimento do cronograma de execução do PGA/PCA, entre outros; - Trimestralmente, até o 20º dia do Mês subsequente;
 28. Apresentar Relatório Descritivo e Fotográfico elucidando a execução de TODAS condicionantes juntamente com todo histórico de processo relacionado a esta Licença (informativos e comunicados, atendimentos de condicionantes, ofícios, autos de infração, etc); - Anualmente junto ao RADA; - No pedido de Renovação da Licença Ambiental;



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente